



JOGOS ESCOLARES DO RIO DE JANEIRO

REGULAMENTO GERAL

JOGOS ESCOLARES DO RIO DE JANEIRO

JERJ-2026

Parceria



Federação
de Esportes
Estudantis do
Rio de Janeiro

Organização

Secretaria de
Esporte e Lazer



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO



JERJ 2026

JOGOS ESCOLARES DO RIO DE JANEIRO

SUMÁRIO

MENSAGEM DO GOVERNADOR	3
MENSAGEM DO SECRETÁRIO	4
CAPÍTULO I - Da Finalidade	5
CAPÍTULO II - Da Justificativa	5
CAPÍTULO III - Dos Objetivos	5
CAPÍTULO IV - Da Realização	6
CAPÍTULO V - Data e Sede	7
CAPÍTULO VI - Das Categorias	7
CAPÍTULO VII - Da Competição	8
CAPÍTULO VIII - Da Seleção de equipes e estudantes/atletas para a Etapa Estadual	10
CAPÍTULO IX - Da Seleção para a participação no JEBS e no Jogos da Juventude	10
CAPÍTULO X - Das Modalidades Esportivas	12
CAPÍTULO XI - Das condições para a participação	13
CAPÍTULO XII - Das Inscrições	15
CAPÍTULO XIII - Das Substituições	16
CAPÍTULO XIV - Das Desistências	17
CAPÍTULO XV - Das Responsabilidades no JERJ	18
CAPÍTULO XVI - Das Reuniões Técnicas das Modalidades	21
CAPÍTULO XVII - Do Calendário Oficial de Competição	22
CAPÍTULO XVIII - Do Sistema de Competição das Modalidades Individuais	22
CAPÍTULO XIX - Dos Jogos, Provas e Combates	23
CAPÍTULO XX - Da Premiação	24
CAPÍTULO XXI - Da Arbitragem	24
CAPÍTULO XXII - Dos Uniformes	25
CAPÍTULO XXIII - Dos Boletins	26
CAPÍTULO XXIV - Do Atendimento Médico	26
CAPÍTULO XXV - Da Comissão Ética Disciplinar	27
CAPÍTULO XXVI - Transporte	31
CAPÍTULO XXVII - Hospedagem	32
CAPÍTULO XXIX - Da Cessão de Direitos	33
CAPÍTULO XXX - Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD	35
CAPÍTULO XXXI - Das Disposições Gerais	37

Parceria



Federação
de Esportes
Estudantis do
Rio de Janeiro

Organização

Secretaria de
Esporte e Lazer



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO



JOGOS ESCOLARES DO RIO DE JANEIRO

MENSAGEM DO GOVERNADOR

Os Jogos Escolares do Rio de Janeiro (JERJ) inspiram e unem escolas públicas e privadas. Para além do fomento à prática esportiva entre os jovens, a competição é uma importante oportunidade para a construção de valores, como o respeito ao próximo, a disciplina e o estímulo ao trabalho em equipe. Estamos investindo na juventude, garantindo um futuro melhor, próspero e com mais perspectivas.

Graças a eventos como o JERJ podemos descobrir grandes talentos e contribuir para a formação de cidadãos mais preparados para a vida. Entendendo a importância dos Jogos Escolares do Rio de Janeiro, o Governo do Estado, por meio da Secretaria de Esporte e Lazer, apoia a iniciativa e disponibiliza infraestrutura, recursos humanos, materiais de competição, transporte das delegações, uniformes, entre outros itens, contribuindo para o sucesso do evento. Afinal, o Estado do Rio de Janeiro é vocacionado ao esporte.

As regiões fluminenses e suas características geográficas proporcionam um ambiente único para os esportistas, e é essa a sensação que queremos despertar em cada um dos participantes. Nos últimos anos, o Governo do Rio se consolidou como referência para a realização de grandes competições esportivas. Só em 2025, foram mais de 300 eventos, tendo o JERJ como grande destaque no desporto escolar.

O sucesso entre os estudantes e as escolas é resultado de muito trabalho, disciplina e dedicação dos atletas, técnicos e famílias, amplificado pelo investimento do Governo do Estado. Em 2026, há eventos programados até dezembro. Precisamos aproveitar o potencial do esporte como instrumento de acesso à cidadania. Quando aliado à educação, não há combinação melhor. A prática esportiva é uma ferramenta de resgate de muitas crianças e adolescentes.

Não tenho dúvidas de que viveremos momentos memoráveis em mais uma edição dos Jogos Escolares do Rio de Janeiro, e de que esse intercâmbio entre os participantes será transformador para cada um deles.

Cláudio Castro

Governador do Estado do Rio de Janeiro

Parceria



Federação
de Esportes
Estudantis do
Rio de Janeiro

Organização

Secretaria de
Esporte e Lazer



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO



JOGOS ESCOLARES DO RIO DE JANEIRO

MENSAGEM DO SECRETÁRIO

Prezados participantes, educadores e todos os apoiadores do esporte escolar.

É com imenso orgulho e satisfação que a Secretaria de Estado de Esporte e Lazer tem a honra de anunciar mais uma edição dos Jogos Escolares do Rio de Janeiro (JERJ), iniciativa que reflete o compromisso do Governo do Estado do Rio de Janeiro em promover e fortalecer o desporto escolar para estudantes de 11 a 17 anos, de escolas educacionais públicas e privadas de todo o nosso estado.

O JERJ tem como objetivo desenvolver o potencial dos nossos jovens, preparando-os para representar nosso estado em campeonatos nacionais de grande prestígio, como os Jogos Escolares Brasileiros e os Jogos da Juventude. Além de revelar novos talentos, incentiva a prática esportiva como um pilar educacional, que será útil para toda a sua vida. É gratificante ver que este novo modelo tem despertado o interesse de cada vez mais escolas, o que contribui para o fortalecimento do espírito comunitário e de equipe.

O JERJ é uma conquista significativa, que recebe direcionamento de recursos da Lei Pelé (Lei nº 9.615) para garantir sua continuidade e evolução. O regulamento foi cuidadosamente elaborado para assegurar uma competição justa e segura, voltada para o desenvolvimento integral dos atletas.

Agradecemos o apoio de toda a comunidade e reafirmamos nosso compromisso de tornar o JERJ uma política pública marcante, capaz de impactar positivamente a vida educacional, pessoal e esportiva de nossos jovens.

Rodrigo Scorzelli

Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Parceria



Federação
de Esportes
Estudantis do
Rio de Janeiro

Organização

Secretaria de
Esporte e Lazer



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO



Art. 1º - Os Jogos Escolares do Rio de Janeiro – **JERJ 2026** têm por finalidade fomentar a participação dos estudantes/atletas do estado do RJ, da educação básica de ensino, em atividades desportivas, promovendo a integração social, o exercício da cidadania e a descoberta de novos talentos esportivos.

Art. 2º - No contexto de integração e sociabilidade, estes jogos possibilitam aos jovens estudantes/atletas a construção de valores e a formação de conceitos por meio das atividades desportivas, promovendo benefícios à sua saúde física e mental, atendendo seu direito constitucional ao exercício da prática de esporte, alinhada à educação integral do seu desenvolvimento.

Art. 3º - Os Jogos Escolares do Rio de Janeiro – JERJ 2026 têm por objetivos:

- a) Fomentar a prática do esporte com fins educativos;
- b) Contribuir para o adequado desenvolvimento do talento esportivo;
- c) Contribuir para o desenvolvimento integral do estudante/atleta como ser social, democrático e participante, estimulando o pleno exercício da cidadania;

JERJ 2026

JOGOS ESCOLARES DO RIO DE JANEIRO

- d) Estimular a prática esportiva nas instituições da educação básica das redes públicas (municipal e estadual) e privada;
- e) Promover o intercâmbio sócio esportivo e cultural entre os participantes e as comunidades envolvidas;
- f) Estabelecer um elo de identidade do estudantes/atletas com sua unidade de ensino e com o desenvolvimento do desporto escolar no estado;
- g) Classificar os estudantes/atletas e professores/técnicos para os Jogos Escolares Brasileiros 2026 - Categoria Sub 14 JEBS e Jogos da Juventude 2026– Categoria Sub 17.

CAPÍTULO IV - Da Realização

Art. 4º - Os Jogos Escolares do Rio de Janeiro – **JERJ 2026** são uma realização da Secretaria de Esporte e Lazer do Rio de Janeiro, executado pelo Edital 01/2024 SEL/RJ, em parceria com a Federação de Esportes Estudantis do Rio de Janeiro – FEERJ.

Art. 5º - Os Jogos Escolares do Rio de Janeiro – **JERJ 2026** terão reconhecidos os seguintes poderes:

- a) Comissão Organizadora;
- b) Comissão de Ética Disciplinar;
- c) Comissão Executiva.

Parceria



Federação
de Esportes
Estudantis do
Rio de Janeiro

Organização

Secretaria de
Esporte e Lazer



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO



JERJ 2026

JOGOS ESCOLARES DO RIO DE JANEIRO

§1º - A Comissão Organizadora dos Jogos Escolares do Rio de Janeiro – **JERJ 2026** será composto por representantes da Secretaria de Esporte e Lazer/RJ, Federação de Esportes Estudantis do Rio de Janeiro – FEERJ e por colaboradores contratados para a execução do projeto.

§2º - A Comissão de Ética Disciplinar será composta pelo Presidente do Comissão Organizadora, por 1(um) representante da Secretaria de Esporte e Lazer/RJ, 1(um) representante da Federação de Esportes Estudantis do Rio de Janeiro – FEERJ e pelo Assistente de Modalidade a que se aplicar.

§3º - A Comissão Executiva dos Jogos Escolares do Rio de Janeiro – **JERJ 2026** será composto por colaboradores contratados para a execução do projeto por meio do Edital 01/2024 SEL/RJ.

CAPÍTULO V - Data e Sede

Art. 6º - Os Jogos Escolares do Rio de Janeiro – **JERJ 2026** serão realizados no período de **maio a setembro de 2026**, no estado do Rio de Janeiro, em locais e datas exatas a serem informados posteriormente por meio de Boletim Oficial.

CAPÍTULO VI - Das Categorias

Art. 7º - Nos Jogos Escolares do Rio de Janeiro – **JERJ 2026** as competições serão divididas em 2(duas) Categorias de acordo com o ano de Nascimento do Estudante/ Atleta:





Na categoria A, a competição será realizada para estudantes/atletas nascidos, exclusivamente, nos anos de 2012, 2013 e 2014 exceto nas modalidades:

- Na categoria B,** a competição será realizada para estudantes/atletas nascidos, exclusivamente, nos anos de 2009, 2010 e 2011, exceto nas seguintes modalidades:

- ## CAPÍTULO VII - Da Competição

Art. 8º - Os Jogos Escolares do Rio de Janeiro - **JERJ 2026** serão realizados em duas etapas:

JOGOS ESCOLARES DO RIO DE JANEIRO

1ª Etapa - Regional - Para a etapa regional, os municípios do Estado do RJ serão divididos em 5 regiões a saber:

REGIÕES	MUNICÍPIOS
REGIÃO METROPOLITANA I	Rio de Janeiro, Cachoeiras de Macacu, Guapimirim, Itaboraí, Rio Bonito, São Gonçalo, Niterói, Magé, Maricá e Tanguá
REGIÃO METROPOLITANA II	Belford Roxo, Duque de Caxias, Itaguaí, Japeri, Mesquita, Nilópolis, Nova Iguaçu, Paracambi, Queimados, São João de Meriti e Seropédica.
REGIÃO SERRANA / LAGOS	Petrópolis, Teresópolis, São José do Vale do Rio Preto, Sumidouro, Carmo, Cantagalo, Duas Barras, Cordeiro, Nova Friburgo, Bom Jardim, Trajano de Moraes, Macuco, São Sebastião do Alto, Santa Maria Madalena, Silva Jardim, Araruama, Iguaba Grande, Saquarema, Arraial do Cabo, Cabo Frio, Armação dos Búzios, São Pedro da Aldeia, Casimiro de Abreu e Rio das Ostras.
REGIÃO SUL FLUMINENSE	Itatiaia, Resende, Porto Real, Quatis, Barra Mansa, Volta Redonda, Rio Claro, Piraí, Pinheiral, Barra do Piraí, Valença, Mendes, Vassouras, Rio das Flores, Engenheiro Paulo de Frontin, Miguel Pereira, Paty do Alferes, Paraíba do Sul, Comendador Levy Gasparian, Três Rios, Areal, Angra dos Reis, Mangaratiba, Paraty e Sapucaia.
REGIÃO NORTE / NOROESTE FLUMINENSE	Bom Jesus do Itabapoana, Italva, Itaperuna, Lage do Muriaé, Natividade, Porciúncula, VarreSai, Aperibé, Cambuci, Itaocara, Miracema, Santo, Antônio de Pádua, São José de Ubá, Cardoso Moreira, São Fidélis, São Francisco de Itabapoana, São João da Barra, Carapebus, Conceição de Macabu, Quissamã, Campos dos Goytacazes e Macaé.

2ª Etapa Estadual - Será realizada com a participação dos vencedores da 1ª Etapa de cada modalidade, individual e coletiva, de cada região.



JOGOS ESCOLARES DO RIO DE JANEIRO

CAPÍTULO VIII - Da Seleção de equipes e estudantes/atletas para a Etapa Estadual

Art. 9º - Serão selecionados para a 2ª Etapa - Estadual, nas modalidades Individuais, os 1º colocados em cada modalidade, de cada categoria e naipes que se sagrarem campeões da etapa Regional **JERJ 2026**. Salvo o disposto no respectivo Regulamento Específico.

Art. 10º - Serão selecionados para a 2ª Etapa - Estadual, nas modalidades Coletivas, as equipes em cada modalidade, de cada categoria e naipes, que se sagrarem campeãs da etapa Regional **JERJ 2026**. Salvo o disposto no respectivo Regulamento Específico de cada Modalidade.

CAPÍTULO IX - Da Seleção para a participação no JEBS e no Jogos da Juventude

Art. 11 - Todos os estudantes/atletas, que forem selecionados para participar dos Jogos Escolares Brasileiros e para os Jogos da Juventude, deverão estar devidamente filiados à Federação de Esportes Estudantis do Rio de Janeiro (FEERJ) no ano de 2026. Será de competência da Comissão Organizadora do JERJ 2026 a operação de regularização de todos os componentes selecionados perante a FEERJ.

Art. 12 - Serão classificados nas modalidades individuais, em cada modalidade, categoria, e naipes, os atletas que se sagrarem campeões da 2ª Etapa – Estadual, do **JERJ 2026**. Salvo o disposto no respectivo Regulamento Específico de cada modalidade.

Parceria



Federação
de Esportes
Estudantis do
Rio de Janeiro

Organização

Secretaria de
Esporte e Lazer



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO



JERJ 2026

JOGOS ESCOLARES DO RIO DE JANEIRO

§1º - O técnico/professor convocado será definido, de acordo com os critérios estabelecidos no Regulamento Específico de cada modalidade.

§2º - No caso de algum conflito ou impedimento não previsto a definição dos técnicos será exclusivamente da Comissão Organizadora.

Art. 13 - Serão classificados nas modalidades coletivas o disposto no respectivo Regulamento Específico.

§1º - No caso de algum conflito ou impedimento não previsto a definição dos técnicos será exclusivamente da Comissão Organizadora.

Art. 14 - Exclusivamente para a participação no Jogos da Juventude, para representar o estado do Rio de Janeiro, ao Professor/Técnico(a) caberá:

I. Apresentar os seguintes documentos à baixo, para a sua Inscrição no COB:

a) Documento de identidade válido, com foto, na sua forma original (física) ou digital, expedido por órgão oficial e com abrangência em todo o território nacional, ou passaporte válido.

b) Carteira do Conselho Regional de Educação Física (CREF) na sua forma original, com prazo de validade em dia.

Parceria



Federação
de Esportes
Estudantis do
Rio de Janeiro

Organização

Secretaria de
Esporte e Lazer



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO



JERJ 2026

JOGOS ESCOLARES DO RIO DE JANEIRO

§ 1º. Em caráter excepcional, a Coordenação Geral do evento (JJ) poderá admitir a análise de documentos diversos dos padrões estabelecidos neste Regulamento, desde que se trate de documentos dotados de fé pública, tais como decisão judicial válida que autorize o exercício da função, nos termos da legislação vigente em território nacional.

§ 2º. A aceitação excepcional prevista no §1º não constitui direito subjetivo do interessado, ficando condicionada à verificação da autenticidade, validade e pertinência dos documentos apresentados, através de meios oficiais de conferência, destinando-se exclusivamente à viabilização do credenciamento, sem prejuízo de ulterior exigência do documento original.

II. Apresentar Certidão de Antecedentes Criminais.

III. Realizar e apresentar os certificados de conclusão dos cursos promovidos pelo Instituto Olímpico Brasileiro (IOB), abaixo relacionados:

- a) Curso Esporte Antirracista;
- b) Curso de Prevenção e Enfrentamento do Assédio e Abuso no Esporte;
- c) Curso Equilibrando o Jogo: Igualdade de Gênero no Esporte;
- d) Curso Combate a Manipulação de Resultados.

CAPÍTULO X - Das Modalidades Esportivas

Art. 15 - As modalidades disputadas nos Jogos Escolares do Rio de Janeiro – JERJ 2026

serão:





JOGOS ESCOLARES DO RIO DE JANEIRO

- a) Modalidades individuais: águas abertas, atletismo, atletismo adaptado, badminton, ciclismo, ginástica artística, judô, karatê, natação, taekwondo, tênis de mesa, tiro com arco, triathlon, wrestling e xadrez nos naipes feminino e masculino e, ginástica rítmica, no naipe feminino;
- b) Modalidades coletivas: basquetebol, futsal, handebol, voleibol e vôlei de praia nos naipes feminino e masculino.

CAPÍTULO XI – Das condições para a participação

Art. 16 - Poderão participar dos Jogos Escolares do Rio de Janeiro – **JERJ 2026**, estudantes/atletas regularmente matriculados em Unidades de Ensino da rede pública ou privada da educação básica de todos os municípios do Rio de Janeiro, incluindo escolas técnicas estaduais e federais, que emitam diplomas de conclusão dos respectivos cursos, devidamente reconhecidas pelo Ministério da Educação – MEC;

§1º - O estudante/atleta que estiver matriculado e frequentando regularmente 2(duas) Instituições de Ensino distintas, só poderá participar representando 1(uma) Unidade Escolar, que deverá ser a mesma, tanto na Etapa Regional, quanto na Estadual do JERJ 2026.

§2º - Somente nas MODALIDADES COLETIVAS: Além do professor/técnico inscrito, será permitida a presença na área de competição de 1(um) Auxiliar Técnico, desde que inscrito e relacionado nominalmente.

Parceria



Federação
de Esportes
Estudantis do
Rio de Janeiro

Organização

Secretaria de
Esporte e Lazer



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO



JOGOS ESCOLARES DO RIO DE JANEIRO

Art. 19 - Caso 2(duas) ou mais Instituições de Ensino estejam localizadas em um mesmo espaço físico (complexo escolar), o Órgão Gestor deverá emitir um documento com a comprovação do fato, enviando-o com a inscrição das Unidades Escolares no evento.



CAPÍTULO XII - Das Inscrições

Art. 22 - As informações sobre como e onde fazer as inscrições serão publicadas em breve via Boletim Oficial no site <http://www.ieri.com.br>

§2º- A inscrição e a veracidade dos dados dos estudante/atletas e professores/técnicos constantes nas relações nominais serão de inteira responsabilidade do Responsável pela Inscrição.

§3º - Caso a Comissão Organizadora e/ou de Ética Disciplinar identifique inequívocas irregularidades na inscrição da unidade escolar e / ou veracidade dos dados constantes da sua relação nominal, a unidade escolar/ equipe, ficará imediatamente impedida de continuar na competição na modalidade, categoria e naipes onde ocorreram as irregularidades.



JOGOS ESCOLARES DO RIO DE JANEIRO

CAPÍTULO XIII - Das Substituições

Art. 23 - Será permitida a substituição de professores/técnicos e auxiliares técnicos.

§1º - Não será permitida a substituição de estudantes/atletas.

§2º - Nas modalidades Coletivas será permitida a inscrição de 3 estudantes/atletas a mais do que o número máximo de jogadores permitido em quadra, pelo Regulamento Específico, com exceção do Vôlei de Praia onde será permitida a inscrição de 1 estudante/atleta a mais.

Art. 24 - As substituições de professores/técnicos e auxiliares técnicos obedecerão aos seguintes critérios:

- a) Será considerada substituição toda e qualquer alteração de participantes da delegação após a data limite de inscrição nominal.
- b) Toda e qualquer substituição de professores/técnicos ou auxiliares técnicos deverá ser solicitada, **em até 10 dias antes da competição**, por meio do envio da Ficha de Substituição, modelo a ser divulgado em Nota Oficial, totalmente preenchida e assinada, e encaminhada, via e-mail para o endereço: duvidas@jerj.com.br, com Título: Substituição + Nome da Modalidade.

§2º - Nos Congressos Técnicos/ Reuniões Técnicas das modalidades somente poderão ser feitos cancelamentos de participação em provas, não sendo mais aceito nenhum tipo de mudança, deste Regulamento.

Parceria



Federação
de Esportes
Estudantis do
Rio de Janeiro

Organização

Secretaria de
Esporte e Lazer



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO





JERJ 2026

JOGOS ESCOLARES DO RIO DE JANEIRO

- Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública, com data de emissão a partir de 2014;
- RG digital acessado via aplicativo (fotos não serão aceitas).
- Passaporte Original (válido);
- Registro Nacional de Estrangeiro – RNE Original, válido com data vigente;
- Carteira de Registro Migratório – RMN;
- Carteira Nacional de Habilitação – CNH (inclusive digital);
- **Poderá ser exigida a ficha de inscrição**, preenchida e assinada.
- **Poderão ser exigidos outros documentos**, neste caso, a Comissão Organizadora fará a divulgação, por meio de Nota ou Boletim Oficial.

- B. Representar oficialmente todos os integrantes de sua modalidade perante a coordenação de modalidade dos Jogos Escolares do Rio de Janeiro – JERJ 2026;
- C. Supervisionar e responsabilizar-se pela sua conduta e dos componentes de sua modalidade, em todos os ambientes percorridos durante os eventos, preservando, juntamente com sua delegação, os locais de competição, de hospedagem, de alimentação, de transporte e os demais ambientes, responsabilizando-se pelas avarias causadas;
- D. Cumprir e fazer cumprir por todos os integrantes de sua equipe, os dispositivos reguladores dos Jogos Escolares do Rio de Janeiro – JERJ 2026
- E. Conferir, dentro do prazo estipulado, a inscrição da sua modalidade e estudantes/atletas conforme o descrito neste Regulamento;
- F. Ter conhecimento de todos os regulamentos, geral e específicos do JERJ 2026 das modalidades na qual irá atuar com a sua equipe;
- G. Regularizar toda a documentação exigida para a inscrição dos estudantes/atletas, no caso de não conformidade.

Parceria



Federação
de Esportes
Estudantis do
Rio de Janeiro

Organização

Secretaria de
Esporte e Lazer



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO



JERJ 2026

JOGOS ESCOLARES DO RIO DE JANEIRO

- H. Apresentar-se à Comissão de Ética Disciplinar, quando solicitado;
- I. Responsabilizar-se, pelo acompanhamento dos estudantes/atletas nos atendimentos médicos e odontológicos necessários
- J. Informar por escrito, os possíveis cancelamentos e alterações de integrantes inscritos, por meio dos documentos próprios de cada situação.
- K. Cumprir com os prazos de inscrição dos membros da delegação junto a Coordenação do evento e este Regulamento Integralmente;

§1º - O professor/técnico da modalidade de xadrez deverá ter, obrigatoriamente, no mínimo 18 anos completos.

§2º - Caberá ao Conselho Profissional a fiscalização do exercício regular da profissão, sendo passível de punição a atuação irregular conforme estabelecido na legislação.

Art. 30 - Ao estudante-atleta caberá:

- a) Apresentar, na hora da competição, um dos documentos listados a seguir na sua forma original:
 - Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública, com data de emissão a partir de 2015;
 - RG digital acessado via aplicativo (fotos não serão aceitas).
 - Passaporte Original (válido);
 - Registro Nacional de Estrangeiro – RNE Original, válido com data vigente;

Parceria



Federação
de Esportes
Estudantis do
Rio de Janeiro

Organização

Secretaria de
Esporte e Lazer



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO



JERJ 2026

JOGOS ESCOLARES DO RIO DE JANEIRO

- Carteira de Registro Migratório – RMN;

b) Poderá ser exigida a ficha de inscrição, preenchida e assinada.

c) Poderão ser exigidos outros documentos, neste caso, a Comissão Organizadora fará a divulgação, por meio de Nota ou Boletim Oficial.

§1º - Um representante da equipe de arbitragem procederá à conferência dos documentos em todas as participações dos estudantes/atletas e professores/ técnicos.

Art. 31 - Nenhum estudante-atleta/equipe poderá iniciar o jogo sem a presença de um professor/técnico responsável.

§1º - O professor/técnico deverá se apresentar devidamente identificado sempre que convocado pela Comissão Organizadora.

§2º - Quando o professor/técnico, durante a competição, se ausentar por razões médicas, ou for expulso, desqualificado ou excluído, outro professor/técnico, poderá assumir a equipe, desde que esteja inscrito no JERJ. Na ausência destes, em qualquer momento da partida se aplicará a regra oficial da modalidade ou o detalhado no Regulamento Específico.

Art. 32 - Nenhum componente das Unidades de Escolares poderá participar dos Jogos Escolares do Rio de Janeiro – JERJ – 2026, caso seu nome não conste na relação nominal da modalidade.

Parceria



Federação
de Esportes
Estudantis do
Rio de Janeiro

Organização

Secretaria de
Esporte e Lazer



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO



JOGOS ESCOLARES DO RIO DE JANEIRO

CAPÍTULO XVI - Das Reuniões Técnicas das Modalidades

Art. 33 - Os Congressos Técnicos / Reuniões Técnicas das modalidades serão realizadas de maneira remota, a serem divulgados posteriormente no Boletim Oficial. Nelas serão apresentados os padrões de condução da competição, a programação da modalidade, as séries e os balizamentos, e outros assuntos relacionados às respectivas modalidades.

Parágrafo único - Os Congressos Técnicos / Reuniões técnicas serão realizadas separadamente por modalidade e delas, só poderão participar os professores/técnicos inscritos na respectiva modalidade.

Art. 34 - Os Congressos Técnicos/Reuniões técnicas das modalidades serão dirigidas pelo Assistente da modalidade, sem poder de alteração de nenhum artigo do presente Regulamento.

CAPÍTULO XVII - Do Calendário Oficial de Competição

Art. 35 - As datas, horários e locais de cada disputa será divulgado, com antecedência, por meio de Boletim Oficial, no site do JERJ <http://www.jerj.com.br/>

CAPÍTULO XVIII - Do Sistema de Competição das Modalidades Individuais

Art. 36 - Os Jogos Escolares do Rio de Janeiro – **JERJ 2026** contêm um Regulamento Específico de disputa para cada modalidade esportiva e a elas serão aplicadas às regras

Parceria



Federação
de Esportes
Estudantis do
Rio de Janeiro

Organização

Secretaria de
Esporte e Lazer



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

JERJ 2026

JOGOS ESCOLARES DO RIO DE JANEIRO

adotadas pela Secretaria de Esporte e Lazer do Rio de Janeiro, em parceria com as Federações Brasileiras da modalidade, não contrariando este Regulamento.

Art. 37 - O sistema de competição das modalidades individuais obedecerá ao estabelecido nos Regulamentos Específicos de cada modalidade.

Art. 38 - Só poderão participar das provas coletivas (revezamentos), os estudantes/atletas que tiverem participado de pelo menos uma prova individual no atletismo e na natação.

§1º - Na hipótese de divergência entre o Regulamento Geral e Regulamento Específico da modalidade, prevalecerá o disposto no Regulamento Específico da modalidade.

§2º - Os casos omissos e situações excepcionais serão decididos a critério da Comissão Organizadora do evento.

CAPÍTULO XIX - Dos Jogos, Provas e Combates

Art. 39 - As competições dos Jogos Escolares do Rio de Janeiro – **JERJ 2026** serão realizadas nos locais e horários determinados, sendo considerado perdedor por ausência (WYO), o estudante-atleta e/ou equipe que não estiver pronto no local do jogo ou prova, conforme estabelecido nos Regulamentos Específicos de cada modalidade.

§1º - Em caso de interrupção de uma partida/prova por quaisquer motivos, o

Parceria



Federação
de Esportes
Estudantis do
Rio de Janeiro

Organização

Secretaria de
Esporte e Lazer



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

JERJ 2026

JOGOS ESCOLARES DO RIO DE JANEIRO

estudante/atleta e/ou equipe terá que estar pronto para o reinício no momento em que a arbitragem decida pelo retorno da partida/prova. Caso o estudante/atleta ou equipe se recusar pelo retorno, será considerado desistente.

§2º - Em casos de desistência de participação, serão encaminhados para a Comissão Disciplinar Especial para que sejam tomadas as providências cabíveis.

Art. 40 - Toda equipe ou estudante/atleta participante deverá estar no local de competição antes do horário previsto e em condições de competição, quando será requisitada a apresentação de seu documento de identificação e/ou outros, que poderão ser definidos e divulgados em Nota ou Boletim Oficial dando-lhe condição de participação no jogo/prova/combate.

Art. 41 - Qualquer competição que venha a ser suspensa ou transferida por motivo de força maior, será posteriormente realizada conforme determinação da Comissão Organizadora, desde que nada mais impeça a sua realização, obedecendo às Regras Oficiais de cada modalidade esportiva. Nesses casos, a critério da Comissão Organizadora uma ou mais equipes poderão realizar mais de 1 jogo em um mesmo dia.

Art. 42 - As competições poderão ser precedidas de protocolos de competição.

Parceria



Federação
de Esportes
Estudantis do
Rio de Janeiro

Organização

Secretaria de
Esporte e Lazer



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO



JOGOS ESCOLARES DO RIO DE JANEIRO

CAPÍTULO XX - Da Premiação

Art. 43 - Serão concedidas premiações aos participantes:

- a) As premiações de medalhas e troféus serão de acordo com os Regulamentos Específicos de cada modalidade;

Parágrafo único - A Cerimônia de Premiação será organizada de acordo com a programação estabelecida pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO XXI - Da Arbitragem

Art. 44 - Os critérios de composição da equipe de arbitragem dos Jogos Escolares do Rio de Janeiro – **JERJ 2026** serão definidos exclusivamente pela Comissão Organizadora.

Art. 45 - Em caso de não comparecimento de qualquer membro da equipe de arbitragem até 30 (trinta) minutos antes do horário fixado para o início da competição, o coordenador de arbitragem da modalidade providenciará a imediata substituição do mesmo.

Parceria



Federação
de Esportes
Estudantis do
Rio de Janeiro

Organização

Secretaria de
Esporte e Lazer



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

JERJ 2026

JOGOS ESCOLARES DO RIO DE JANEIRO

CAPÍTULO XXII - Dos Uniformes

Art. 46 - Cada equipe deverá se apresentar nos locais de competição devidamente uniformizada, conforme especificações dos Regulamentos Específicos e das regras de cada modalidade esportiva.

Art. 47 - Cada Unidade Escolar/Equipe será responsável pela confecção e manutenção dos uniformes dos seus estudantes/atletas ou equipes.

§1º - Todos os membros da equipe e seus professores e técnicos, deverão estar vestidos de acordo com estabelecido no Regulamento Específico e conforme as regras oficiais de cada modalidade.

§2º - Equipes e/ou estudantes/atletas que se apresentarem fora dos padrões oficiais de uniformes conforme Regulamento Geral e Específico de cada modalidade, não serão proibidas de competir em seu primeiro dia de participação, sendo as mesmas notificadas pela arbitragem e/ou coordenação da modalidade e/ou área operacional técnica e poderão disputar usando coletes disponibilizados pela Organização.

CAPÍTULO XXIII – Dos Boletins

Art. 48 - Os comunicados oficiais dos Jogos Escolares do Rio de Janeiro – JERJ 2026 estarão disponíveis por meio de boletins oficiais do evento e serão divulgados no site oficial

Parceria



Federação
de Esportes
Estudantis do
Rio de Janeiro

Organização

Secretaria de
Esporte e Lazer



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO



JOGOS ESCOLARES DO RIO DE JANEIRO

do JERJ 2026, <http://www.jerj.com.br>

Parágrafo único - Os Boletins Oficiais, Gerais e Específicos das modalidades serão numerados e datados e as informações neles contidas poderão ser alteradas dia a dia, tornando válidas as informações dos boletins mais atualizados, sendo disponibilizados de forma eletrônica no site oficial do JERJ - 2026.

CAPÍTULO XXIV - Do Atendimento Médico

Art. 49 - A Organização do **JERJ 2026**, garante o atendimento médico inicial por meio do Samu e/ou presença de uma ambulância nos locais de competição, se necessário.

Art. 50 - O material médico disponibilizado nos locais de competição dos Jogos Escolares do Rio de Janeiro – **JERJ 2026** é de uso exclusivo da Comissão Organizadora para atendimento de lesões ocorridas durante os jogos, provas ou combates.

Art. 51 - Toda e qualquer remoção de estudantes/atletas, professores/técnicos e demais membros da delegação deve ser acompanhada de outro membro maior de 18 (dezoito) anos, se possível da mesma unidade escolar/equipe.

CAPÍTULO XXV - Da Comissão Ética Disciplinar

Art. 52 - Um dos membros desta comissão, atuará como Auditor/Presidente e terá, no caso de empate, o voto de desempate na sessão de julgamento.

Parceria



Federação
de Esportes
Estudantis do
Rio de Janeiro

Organização

Secretaria de
Esporte e Lazer



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

JERJ 2026

JOGOS ESCOLARES DO RIO DE JANEIRO

Art. 53 - À Comissão de Ética Disciplinar caberá julgar as infrações e os processos disciplinares relativos aos Jogos Escolares do Rio de Janeiro – **JERJ 2026**.

Art. 54 - À Comissão de Ética Disciplinar caberá aplicar, de forma imediata e em procedimento sumário, sanções disciplinares, em função de infrações cometidas antes, durante e após as disputas, registradas nas súmulas ou documentos similares dos coordenadores, oficiais de arbitragem, representantes de arbitragem e quaisquer membros do Comissão Organizadora;

§1º - A ignorância, desconhecimento ou má interpretação do Regulamento não exime o infrator de culpa.

Art. 55 - Todo e qualquer participante inscrito no evento, poderá apresentar notícia de infração, em até 02 (duas) horas do suposto ato infracional.

Art. 56 - A notícia de infração deverá ser apresentada à Comissão Organizadora, que ficará responsável pelo encaminhamento para a Comissão de Ética Disciplinar.

Art. 57 - Em caso de oferecimento da denúncia, será procedido o encaminhamento para a Comissão de Ética Disciplinar, que ficará responsável pela autuação e encaminhamento ao presidente da Comissão de Ética Disciplinar, bem como a notificação das partes.

Art. 58 - A Comissão de Ética Disciplinar poderá requerer o arquivamento quando entender que não restou configurada a prática do ato infracional ou prova da materialidade do fato.

Parceria



Federação
de Esportes
Estudantis do
Rio de Janeiro

Organização

Secretaria de
Esporte e Lazer



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

JERJ 2026

JOGOS ESCOLARES DO RIO DE JANEIRO

Art. 59 - Todas as pessoas participantes dos Jogos Escolares do Rio de Janeiro **JERJ 2026** que infringirem este Regulamento Geral, decisões da Comissão Organizadora, ou cometerem faltas disciplinares no decorrer das competições, estarão sujeitas, no que couber, às sanções previstas por este Regulamento Geral, pelos Regulamentos Específicos, bem como as previstas pela legislação competente em vigor.

Art. 60 - Todos os participantes dos Jogos Escolares do Rio de Janeiro – **JERJ 2026** poderão sofrer as seguintes sanções disciplinares:

- a) Advertência;
- b) Suspensão;
- c) Exclusão.

Art. 61 - As sanções disciplinares serão aplicadas a critério exclusivo da Comissão de Ética Disciplinar.

Art. 62 - As sanções disciplinares entrarão automaticamente em vigor a partir da divulgação por escrito. Todas as decisões da Comissão de Ética Disciplinar serão publicadas em boletim ou nota oficial dos Jogos Escolares do Rio de Janeiro – **JERJ 2026**, para ciência e cumprimento.

Parceria



Federação
de Esportes
Estudantis do
Rio de Janeiro

Organização

Secretaria de
Esporte e Lazer



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

JERJ 2026

JOGOS ESCOLARES DO RIO DE JANEIRO

Art. 63 - Todas as sanções disciplinares terão vigência durante o período de realização dos Jogos Escolares do Rio de Janeiro – **JERJ 2026**, dependendo da gravidade, poderão ser estendidas a futuras competições organizadas pela Secretaria de Esporte e Lazer do Rio de Janeiro.

Art. 64 - A expulsão/desqualificação por ato de indisciplina (agressão e ofensas morais) de competidor, técnico, bem como conflitos entre torcidas, poderá implicar na eliminação, do infrator, dos Jogos Escolares do Rio de Janeiro – **JERJ 2026**.

Art. 65 - O estudante/atleta ou professor/técnico, desqualificado ou expulso, seguido de relatório da arbitragem, será excluído automaticamente da próxima partida, caso não seja absolvido pela Comissão de Ética Disciplinar, antes do jogo subsequente, seguindo a regra de cada modalidade.

Art. 66 - No caso de algum responsável por equipe impetrar recurso contra outra, em função de possível transgressão ao Regulamento, o mesmo deverá ser entregue à

Comissão Organizadora por escrito até 02 (duas) horas após o término da competição, sendo que o ônus da prova cabe ao denunciante.

Art. 67 - Recurso quanto à irregularidade de estudante-atleta poderá ser impetrado na Comissão Organizadora a qualquer tempo do ano vigente do Campeonato, cabendo o ônus da prova ao denunciante.

Parceria



Federação
de Esportes
Estudantis do
Rio de Janeiro

Organização

Secretaria de
Esporte e Lazer



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

JERJ 2026

JOGOS ESCOLARES DO RIO DE JANEIRO

Art. 68 - A Comissão Organizadora, independentemente de denúncia, poderá solicitar à aos professores/técnicos, a qualquer tempo, a comprovação da veracidade das informações prestadas no preenchimento das inscrições dos estudantes/atletas.

Art. 69 - Professores/técnicos ou estudantes/atletas que apresentarem protestos descabidos, injuriosos ou críticas infundadas à organização do evento, poderão ser punidos, após o devido processo da Comissão de Ética Disciplinar.

Art. 70 - A Unidade Escolar/Equipe que, sem prévia autorização da Comissão Organizadora, abandonar e/ou desistir da competição antes do término de sua participação, poderá ser impedida de participar da próxima edição da competição organizada pela Secretaria de Esporte e Lazer do RJ.

Art. 71 - A partir do ato de inscrição da Unidade Escolar/ Equipe, no evento, o professor/técnico será responsável por todos os atos que transgridam a prática sadia da atividade esportiva ou qualquer dano causado a terceiros ou aos locais de disputa por membros de sua delegação, referente à sua modalidade.

Art. 72 - Em caso de danos materiais causados nas instalações dos locais de competição, locais de hospedagem e alimentação, bem como aos meios de transporte utilizados, o professor /técnico responsável deverá indenizar a parte lesada no valor correspondente ao custo do reparo do referido dano, até 24 horas após o recebimento de comunicação por escrito, sob pena de ser retirada desta e de futuras competições organizadas pela Secretaria de Esporte e Lazer do Rio de Janeiro.

Parceria



Federação
de Esportes
Estudantis do
Rio de Janeiro

Organização

Secretaria de
Esporte e Lazer



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

JERJ 2026

JOGOS ESCOLARES DO RIO DE JANEIRO

Art. 73 - A utilização de materiais e/ou equipamentos e/ou instalações na competição, por estudante/atleta e/ou seu técnico/professor de forma irregular acarretará sua imediata eliminação, e a equipe encaminhada a Comissão de Ética Disciplinar, que poderá decidir pelo impedido destes, de participar, na próxima edição dos Jogos Escolares do Rio de Janeiro – **JERJ**, podendo ser estendida às futuras competições organizadas pela Secretaria de Esporte e Lazer do Rio de Janeiro.

CAPÍTULO XXVI – Transporte

Art. 74 - A organização do **JERJ 2026**, não se responsabiliza pelo Transporte das equipes, professores e estudante até os locais de competição, excepcionalmente, nos casos em que fique comprovada a impossibilidade do deslocamento por meios próprios, a Comissão Organizadora poderá analisar e decidir a seu critério e possibilidades pelo apoio para o transporte.

§1º A forma de solicitação e os critérios para o atendimento do apoio, estarão detalhadas por meio de Nota Oficial, disponibilizada no site do JERJ 2026.

§2º O atendimento previsto neste artigo seguirá integralmente as normas estabelecidas na referida Nota Oficial.

Art. 75 - Não haverá transporte interno para treinamentos.

Parceria



Federação
de Esportes
Estudantis do
Rio de Janeiro

Organização

Secretaria de
Esporte e Lazer



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

CAPÍTULO XXVII – Hospedagem

Art. 76 - A organização do JERJ, não se responsabiliza pela hospedagem das equipes, professores/técnicos e estudantes/atletas durante a competição. Caso a competição seja realizada em 2 ou mais dias, excepcionalmente, nos casos em que fique comprovada a impossibilidade da hospedagem por meios próprios, a Comissão Organizadora poderá analisar e decidir a seu critério e possibilidades pelo apoio para a hospedagem.

§1º A forma de solicitação e os critérios para o atendimento do apoio, estarão detalhadas por meio de Nota Oficial, disponibilizada no site do JERJ 2026.

§2º O atendimento previsto neste artigo seguirá integralmente as normas estabelecidas na referida Nota Oficial.

CAPÍTULO XXVIII – Alimentação

Art. 77 - A organização do JERJ, não se responsabiliza pela alimentação das equipes, professores/técnicos e estudantes/atletas até os locais de competição, excepcionalmente. Nos casos em que fique comprovada a impossibilidade de suprir a alimentação por meios próprios, a Comissão Organizadora poderá analisar e decidir a seu critério e possibilidades pelo apoio para a alimentação.

Parceria



Federação
de Esportes
Estudantis do
Rio de Janeiro

Organização

Secretaria de
Esporte e Lazer



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

JERJ 2026

JOGOS ESCOLARES DO RIO DE JANEIRO

§1º A forma de solicitação e os critérios para o atendimento do apoio, estarão detalhadas por meio de Nota Oficial, disponibilizada no site do JERJ 2026.

§2º O atendimento previsto neste artigo seguirá integralmente as normas estabelecidas na referida Nota Oficial.

Art. 78 - A Unidade Escolar que receber qualquer tipo de Apoio Logístico solicitado e que por qualquer motivo, venha a abrir mão do mesmo e não usufruí-lo. **Poderá perder o direito a este benefício em todas as outras edições do JERJ.**

CAPÍTULO XXIX - Da Cessão de Direitos

Art. 79 - Todos os inscritos no **JERJ 2026** cedem e transferem em caráter universal, gratuito, irrevogável, irretratável e exclusivo à Secretaria de Esporte do estado do RJ, e/ou terceiros por estes devidamente autorizados, todos os direitos de transmissão dos sons e/ou imagens das etapas regionais e estaduais para os Jogos Escolares do Rio de Janeiro – **JERJ 2026**.

A cessão em caráter de exclusividade, prevista supra, compreende as competições propriamente ditas, bem como todos os eventos a elas diretamente relacionados, incluindo, mas não se limitando, às Cerimônias de Abertura e encerramento e entregas de medalhas, que poderão ser transmitidas a exclusivo critério da Secretaria de Esporte e Lazer do Rio de Janeiro.

Parceria



Federação
de Esportes
Estudantis do
Rio de Janeiro

Organização

Secretaria de
Esporte e Lazer



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

JERJ 2026

JOGOS ESCOLARES DO RIO DE JANEIRO

Art. 80- A Secretaria de Esporte e Lazer do Rio de Janeiro tem prioridade para transmitir os sons e/ou imagens dos Jogos Escolares do Rio de Janeiro **JERJ 2026**, no todo, em extratos, trechos ou partes, ao vivo ou não, por intermédio de:

- a) Rádio;
- b) Televisão de qualquer espécie (televisão aberta ou televisão fechada, inclusive pay-per-view);
- c) Mídia impressa e sociais;
- d) Fixação e comercialização ao público em qualquer tipo de suporte material, incluindo DVD (Digital Vídeo Disc);
- e) Internet ou qualquer rede pública ou privada de computadores;
- f) Telefonia fixa ou móvel.

Art. 81 - Todos os integrantes das equipes assim como quaisquer outros participantes dos Jogos Escolares do Rio de Janeiro – **JERJ 2026**, devem preencher no momento da inscrição o Termo de Responsabilidades e Cessão de Direito concordando integralmente com o seu conteúdo.

§1º - A Secretaria de Esporte e Lazer do Rio de Janeiro, nos mesmos termos dispostos acima, fica expressamente autorizada a utilizar as marcas, insígnias e emblemas de todas as equipes participantes dos Jogos Escolares do Rio de Janeiro – **JERJ 2026**, para efeitos de divulgação do próprio evento, em situação jornalística ou promocional, não se aplicando ao uso comercial.

Parceria



Federação
de Esportes
Estudantis do
Rio de Janeiro

Organização

Secretaria de
Esporte e Lazer



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO



JOGOS ESCOLARES DO RIO DE JANEIRO

§2º - Fica desde já assegurado que o exercício, pela Secretaria de Esporte e Lazer do Rio de Janeiro e pelos terceiros por ela autorizados, de qualquer dos direitos ora cedidos, dar-se-á de maneira a valorizar o esporte, os estudantes- atletas e o evento.

CAPÍTULO XXX – Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD

Art. 82 - A Secretaria de Esporte e Lazer do Rio de Janeiro trabalha pela preservação da privacidade, observando a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), a saber:

Dados Pessoais: são todas as informações que permitem a identificação pessoal, como, por exemplo, nome, CPF, e-mail, telefone, entre outros.

- a) Tratamento de Dados Pessoais: significa qualquer operação, como a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, realizada com dados pessoais.

Seção I - Dados Pessoais:

A Secretaria utiliza os seguintes dados pessoais, para os fins que serão relacionados na cláusula:

- a) Nome completo;
- b) Data de nascimento;

Parceria



Federação
de Esportes
Estudantis do
Rio de Janeiro

Organização

Secretaria de
Esporte e Lazer



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO



JOGOS ESCOLARES DO RIO DE JANEIRO

- c) Número e imagem da Carteira de Identidade (RG);
- d) Número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- e) Número e imagem da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (quando necessário para a função contratada);
- f) Fotografia 3x4;
- g) Endereço completo;
- h) Números de telefone, WhatsApp e endereços de e-mail;
- i) Banco, agência e número de contas bancárias;
- j) Comunicação, verbal e escrita, mantida entre o Titular e o Controlador;
- k) Exames e atestados médicos;
- l) Declaração de matrícula escolar

Seção II - Compartilhamento de Dados:

A Secretaria de Esporte e Lazer do RJ, poderá compartilhar os dados pessoais dos inscritos com parceiros, prestadores de serviços e terceiros, caso seja necessário para as finalidades listadas neste Regulamento Geral e Específicos desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

Parceria



Organização

Secretaria de
Esporte e Lazer



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO



JOGOS ESCOLARES DO RIO DE JANEIRO

Seção III - Responsabilidade pela Segurança dos Dados:

A Secretaria de Esporte e Lazer do RJ se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas conforme artigo 48 da Lei nº 13.709/2020.

CAPÍTULO XXXI - Das Disposições Gerais

Art. 83 - Como é de conhecimento público, o exercício do Profissional de Educação Física é regulamentado pela Lei 9696 de 1º de Setembro de 1998. Neste sentido, vimos apenas reforçar o que esta lei diz em seu Art. 5º-A. “Compete ao Confef: (Incluído pela Lei nº 14.386, de 2022), IV - supervisionar a fiscalização do exercício profissional no território nacional;” (Incluído pela Lei nº 14.386, de 2022).

E ainda, em seu Art. 5º-B. “Compete aos Crefs: (Incluído pela Lei nº 14.386, de 2022) VI - fiscalizar o exercício profissional na área de sua competência, limitando-se, quanto às pessoas jurídicas, à aferição da regularidade do registro e à atuação dos Profissionais de Educação Física que nelas prestem serviço;” (Incluído pela Lei nº 14.386, de 2022).

§1º - Neste sentido ressaltamos que poderá ou não ocorrer fiscalizações, quanto a atuação dos Professores, Técnicos e Auxiliares Técnicos, atuantes nas competições, porém, não cabendo esta fiscalização à equipe da Secretaria de Esportes nem a nenhum membro das Comissões Organizadora, Executiva ou de Ética Disciplinar.

Parceria



Federação
de Esportes
Estudantis do
Rio de Janeiro

Organização

Secretaria de
Esporte e Lazer



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

JERJ 2026

JOGOS ESCOLARES DO RIO DE JANEIRO

Art. 84 - A Comissão Organizadora dos Jogos Escolares do Rio de Janeiro – **JERJ 2026**, não terá responsabilidade por qualquer avaria causada pelos componentes das equipes nos locais de competição, hospedagem, alimentação, transporte, e demais instalações ou serviços oferecidos, ficando o ônus a cargo do Técnico Responsável.

Art. 85 - Todos os participantes credenciados, incluindo prestadores de serviço dos Jogos Escolares do Rio de Janeiro – **JERJ 2026**, deverão obedecer a todas as regras publicadas nos documentos oficiais norteadores do evento.

Art. 86 - Considera-se Unidade Escolar, o endereço da unidade onde o estudante/ atleta está devidamente matriculado e com frequência comprovada, sendo necessário o fornecimento do código INEP registrado junto ao Ministério da Educação.

Art. 87º - Compete à Comissão Organizadora interpretar, zelar pela execução e resolver os casos omissos deste Regulamento.

Parceria



Federação
de Esportes
Estudantis do
Rio de Janeiro

Organização

Secretaria de
Esporte e Lazer



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO